

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 00013/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO MUNICIPAL DE N° 124, DE 15 DE JUNHO DE 2020, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ATENÇÃO

É dever da Administração Pública, instaurar processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. (Tribunal de Contas da União (Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário).

Dessa forma, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento. Assim, ficam cientes os licitantes de que a prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta, não assinar contrato, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular Processo Administrativo.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:59MIN DO DIA 06/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MIN DO DIA 13/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59MIN DO DIA 16/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO	09H:00M DO DIA 16/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PÚBLICA:	·
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1.0. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de material médico e hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos do município de São José de Espinharas-PB.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2.0. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 302 3006 2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 10 303 3006 2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA FARMÁCIA BÁSICA; 10 303 3006 2019 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS; 10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 302 3006 2081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIA - SAMU; 10 301 3006 2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA (RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL); 10 302 3006 2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL) ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Empresário/Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União, Estado, Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.7. Empresário/Empresa impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.8. Empresário/Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.9. Empresário/Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98:



- 4.3.10. Empresário/Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.3.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.12. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.15. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.4. COMO CONDÍÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado:
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado quando for o caso:
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- **6**.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7. O(s) produto(s) quando entregues deverá(ão) possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, exceto para aquele que não possua a obrigatoriedade do referido registro.
- 6.8. A validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).



- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO,</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1. Produzidos no país;
- 7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, além de outras informações pertinentes, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.7.9. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.8.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS):
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.8.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.10.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

- 9.11.1. Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Ministério da Saúde conforme RDC n° 16/2014.
- 9.11.1.1. A exigência do item 9.11.1 não se aplica aos itens que não houver a obrigatoriedade da Autorização da ANVISA.



- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para



que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de precos.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste poderá será realizado por apostilamento.

17.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.



- 17.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 17.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. São obrigações da Contratante:

- 18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1. São obrigações da Contratada:

- 19.1.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 19.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 19.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 19.1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- 19.1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 19.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 19.1.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.1.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 19.1.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.1.8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- 19.1.8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.1.8.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ter validade mínima de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

20.0. DO PAGAMENTO.

- 20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

21.0. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, guando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal:
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;



- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São José de Espinharas/PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato:
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo admitir a juntada de apenas 01 (um) dos documentos de habilitação exigidos no edital que venha a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou esclarecer documentos anexados.

23.13.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos do Art.47 do Decreto 10024/19 e conforme o Acórdão 1211/2021: Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

São José de Espinharas – PB, 02 de Fevereiro de 2023.

José Matheus Paulo Morais Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETIVO.

- 1.1. Aquisição de material médico e hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos do município de São José de Espinharas-PB.
- 1.2. Estimativas de consumo com base em levantamento de demanda anterior.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO		
	COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR BRANCA, GRAMATURA CERCA DE 30,		
	TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01	4.50	D
1	HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE COM 100 UNIDADES	150	PACOTE
	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,00, ESTERILIDADE		
	ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM,		
	APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE,		
2	EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	150	PAR
	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE	130	FAIX
	ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM,		
	APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO		
	DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE,		
3	EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	150	PAR
	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,00, ESTERILIDADE		
	ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM.		
	APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO		
	DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE,		
4	EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	100	PAR
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL		
	ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS		
	LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO		
_	ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO		
5	ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO – CAIXA COM 100 UNIDADES	700	CAIXA
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL		
	ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS		
	LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO		
6	ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO	1000	CAIVA
6	ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO – CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL	1200	CAIXA
	ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS		
	LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO		
	ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO		
7	ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO – CAIXA COM 100 UNIDADES	1200	CAIXA
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL	1200	J, 11, 0 t
	ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS		
	LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO		
	ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO		
8	ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXA
	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, SEMIFÁCIAL, DESCARTÁVEL, COM TRÊS		
9	CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA EM MATERIAL HIPOALÉRGICO,	1000	CAIXA



	CONFECCIONADA COM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M²,		
	COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO		
	CONTORNO DO ROSTO, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO SUAVE E FLEXÍVEL, NÃO		
	TRAUMATIZANTE, INODORA, TIRAS COSTURADAS COM SOLDA ELETRÔNICA,		
	BORDAS BEM ACABADAS, ISENTAS DE COLA E QUE APRESENTEM EFICIÊNCIA		
	DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (E.F.B.), PARA PARTÍCULAS DE 1.0 MICRON, ACIMA		
	DE 95%., EMBALAGEM EM CAIXA TIPO DISPENSER-BOX COM 50 UNIDADES. NA		
	EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,		
	PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DE REGISTRO		
	OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
	MACACÃO HOSPITALAR LAVÁVEL - IMPERMEÁVEL REUTILIZÁVEL -		
	CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL; ELÁSTICO NO CAPUZ,		
	CINTURA, TORNOZELOS E PULSOS; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E		
	SOBREPOSIÇÃO COM UMA PALA. COSTURA SIMPLES COM LINHA DE		
10	POLIÉSTER TORCIDO POR TODA A PEÇA. TAMANHO PP, P, M, G, GG, EXG.	100	UNIDADE
	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, COMPOSTA DE TECIDO-NÃO- TECIDO		
	EM 3 CAMADAS DE SMS (SPUNBOND+MELT+SPUNBOND), MODELO LONGO,		
11	TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	200	UNIDADE
<u> </u>	AGULHA HIPODÉRMICA,- MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO,		027.22
	DIMENSÃO 22 G X 1', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO		
	CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR		
	PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA		
	SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100		
12	UNIDADES.	200	UNIDADE
12	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO,	200	UNIDADL
	DIMENSÃO 21 G X 1 1/4', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO		
	CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO		
	PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA C/100		
13	UNIDADES.	200	UNIDADE
13	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO,	200	UNIDADL
	DIMENSÃO 18 G X 1 1/2', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO		
	CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR		
4.4	PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA	100	CAIVA
14	SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES	100	CAIXA
	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA,		
15	ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	10000	
15	APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	10000	UNIDADE
	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO BICO		
	CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL COM BOMBA		
16	INFUSORA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO	10000	UNIDADE
16	EMBALAGEM INDIVIDUAL	10000	UNIDADE
	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO BICO		
	CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL COM BOMBA		
17	INFUSORA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO	0000	
17	EMBALAGEM INDIVIDUAL	8000	UNIDADE
	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO		
10	CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL COM BOMBA	0000	
18	INFUSORA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO	8000	UNIDADE



	EMBALAGEM INDIVIDUAL		
19	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL DE 1ML, COM AGULHA 13X0,45, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, MILIMETRADA, BICO SIMPLES, TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, ÊMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS	10000	UNIDADE
	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL DE 1ML, COM AGULHA 0,30X8MM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, MILIMETRADA, BICO SIMPLES, TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, ÊMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	45000	
20	ESTERILIZAÇÃO COM VALIDADE DE 05 (CINCO) ANOS. ALMOTOLIA EM PLASTICO COR ESCURA - FABRICADA EM POLIETILENO	15000	UNIDADE
21	ATÓXICO TAMPA DE ROSCA BICO RETO CAPACIDADE 500 COR ESCURA	50	UNIDADE
22	ALMOTOLIA EM PLASTICO COR TRANSPARENTE - FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO TAMPA DE ROSCA BICO RETO CAPACIDADE 250ML COR TRANSPARENTE	50	UNIDADE
00	ALMOTOLIA EM PLASTICO COR TRANSPARENTE - FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO TAMPA DE ROSCA BICO RETO CAPACIDADE 500ML COR	F0	LINIDADE
23	TRANSPARENTE ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80 M - ATADURA CREPE MEDINDO 15 CM X 1,2	50	UNIDADE
	DE COMPRIMENTO, COR NATURAL COM 13 FIOS, CONSTITUIDOS DE FIO DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, PROPORCIONANDO ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA NA MEDIDA CERTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12		
24	UNIDADES.	1500	PACOTE
25	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M (PCT COM 12 UNID)	1000	PACOTE
26	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,20M (PCT COM 12 UNID)	500	PACOTE
27	ÁGUA DESTILADA (GALÃO 5 LITROS)	200	GALÃO
28	ABAIXADOR DE LINGUA - (ESPÁTULA DE MADEIRA) DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO COM SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA, 0,5MM DE ESPESSURAS. EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	100	PACOTE
	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 14 - DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA" COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA AUTO- ACIONAVEL, AGULHA SILICONADA, BISEL BIANGULHADO E TRIFACETADO, CÂNULA EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA/FILTRO DE CÂMARA DE REFLUXO TIPO BIO-SELETIVO, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER ESTERIL, PRONTO PARA USO, COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA E LOTE,		
29	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA NR-32, ANVISA E MS.	5	CAIXA



	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 16 - DO TIPO "POR-FORA-DA-		
	AGULHA" COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA AUTO- ACIONAVEL,		
	AGULHA SILICONADA, BISEL BIANGULHADO E TRIFACETADO, CÂNULA EM		
	BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER,		
	CONECTOR LUER-LOOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM		
	RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA/FILTRO		
	DE CÂMARA DE REFLUXO TIPO BIO-SELETIVO, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO,		
	DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER ESTERIL, PRONTO		
	PARA USO, COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E		
	PROCEDÊNCIA, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA E LOTE,		
20		5	CAIVA
30	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA NR-32, ANVISA E MS CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 18 - DO TIPO "POR-FORA-DA-	3	CAIXA
	AGULHA" COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA AUTO- ACIONAVEL,		
	AGULHA SILICONADA, BISEL BIANGULHADO E TRIFACETADO, CÂNULA EM		
	BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER,		
	CONECTOR LUER-LOOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM		
	RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA/FILTRO		
	DE CÂMARA DE REFLUXO TIPO BIO-SELETIVO, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO,		
	DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER ESTERIL, PRONTO		
	PARA USO, COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E		
	PROCEDÊNCIA, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA E LOTE,		
31	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA NR-32, ANVISA E MS	5	CAIXA
	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20 - DO TIPO "POR-FORA-DA-		
	AGULHA" COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA AUTO- ACIONAVEL,		
	AGULHA SILICONADA, BISEL BIANGULHADO E TRIFACETADO, CÂNULA EM		
	BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER,		
	CONECTOR LUER-LOOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM		
	RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA/FILTRO		
	DE CÂMARA DE REFLUXO TIPO BIO-SELETIVO, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO,		
	DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER ESTERIL, PRONTO		
	PARA USO, COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E		
	PROCEDÊNCIA, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA E LOTE,		
32	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA NR-32, ANVISA E MS	40	CAIXA
- 52	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N° 22 - DO TIPO "POR-FORA-DA-	10	O/ 11/0 (
	AGULHA" COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA AUTO- ACIONAVEL,		
	AGULHA SILICONADA, BISEL BIANGULHADO E TRIFACETADO, CÂNULA EM		
	BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER,		
	CONECTOR LUER-LOOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM		
	RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA/FILTRO		
	DE CÂMARA DE REFLUXO TIPO BIO-SELETIVO, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO,		
	DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER ESTERIL, PRONTO		
	PARA USO, COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E		
	PROCEDÊNCIA, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA E LOTE,	40	0.107
33	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA NR-32, ANVISA E MS	40	CAIXA
	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 - DO TIPO "POR-FORA-DA-		
	AGULHA" COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA AUTO- ACIONAVEL,		
	AGULHA SILICONADA, BISEL BIANGULHADO E TRIFACETADO, CÂNULA EM		
	BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER,		
34	CONECTOR LUER-LOOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM	50	CAIXA
	JOSHESTON EGENTEGON, INVINCEOUDO, GODINONDO PON GONEG E GOW		₩ 11/V/1



	RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, TAMPA/FILTRO		
	DE CÂMARA DE REFLUXO TIPO BIO-SELETIVO, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO,		
	DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER ESTERIL, PRONTO		
	PARA USO, COMERCIALIZADO EM CAIXAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E		
	PROCEDÊNCIA, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA E LOTE,		
	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA NR-32, ANVISA E MS		
	LANCETA COM TAMPA DE PROTEÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICO,		
	DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR AUTOMÁTICO DE PREFERÊNCIA QUE		
	POSSUA AJUSTE PARA 3 NÍVEIS DE PROFUNDIDADE E QUE PERMITA		
	SUBSTITUIÇÃO DE TODA PLATAFORMA QUE ENTRA EM CONTATO COM A PELE		
	E SANGUE DO PACIENTE SEJAM RENOVADAS NO MOMENTO DO DESCARTE		
0.5		400	0.41)/4
35	CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CAIXA
	AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL - BOLSA DUPLA EM SILICONE DE		
	ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E		
	DURABILIDADE, 100% AUTOCLAVÁVEL, INCLUINDO O RESERVATÓRIO DE		
	OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE		
	SEGURANÇA QUE IMPEDE QUE QUALQUER PARTÍCULA ENTRE NO BALÃO,		
	CONEXÕES GIRATÓRIAS NAS JUNÇÕES MÁSCARA-VÁLVULA E A VÁLVULA-		
	BALÃO, ALÇA AJUSTÁVEL NO MODELO ADULTO/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE		
	ALÍVIO DE PRESSÃO NO MODELO PEDIÁTRICO/NEONATAL, PODE FORNECER		
	ATÉ 100% DE OXIGÊNIO, QUANDO O RESERVATÓRIO DE O2 É UTILIZADO,		
	CONECTOR PADRÃO COM MÁSCARA DE 22/15 MM, MÁSCARAS FACIAIS PARA		
	PACIENTES DE TODOS OS TAMANHOS E PESOS, COM FORMATO ANATÔMICO		
	QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE VEDAÇÃO JUNTO A FACE DO	_	
36	PACIENTE.	2	UNIDADE
	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL - BOLSA DUPLA EM SILICONE DE ALTA		
	QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E		
	DURABILIDADE, 100% AUTOCLAVÁVEL, INCLUINDO O RESERVATÓRIO DE		
	OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE		
	SEGURANÇA QUE IMPEDE QUE QUALQUER PARTÍCULA ENTRE NO BALÃO,		
	CONEXÕES GIRATÓRIAS NAS JUNÇÕES MÁSCARA-VÁLVULA E A VÁLVULA-		
	BALÃO, ALÇA AJUSTÁVEL NO MODELO ADULTO/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE		
	ALÍVIO DE DECOÑO NO MODELO DEDIÁTRICO/MEGNATAL DODE CORMICCO		
	ALÍVIO DE PRESSÃO NO MODELO PEDIÁTRICO/NEONATAL, PODE FORNECER		
	ATÉ 100% DE OXIGÊNIO, QUANDO O RESERVATÓRIO DE O2 É UTILIZADO,		
	CONECTOR PADRÃO COM MÁSCARA DE 22/15 MM, MÁSCARAS FACIAIS PARA		
	PACIENTES DE TODOS OS TAMANHOS E PESOS, COM FORMATO ANATÔMICO		
	QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE VEDAÇÃO JUNTO A FACE DO		
0.7	· ·	^	LINUDADE
37	PACIENTE.	2	UNIDADE
	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO - BOLSA DUPLA EM SILICONE DE ALTA		
	QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E		
	DURABILIDADE, 100% AUTOCLAVÁVEL, INCLUINDO O RESERVATÓRIO DE		
	OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE		
	SEGURANÇA QUE IMPEDE QUE QUALQUER PARTÍCULA ENTRE NO BALÃO,		
	CONEXÕES GIRATÓRIAS NAS JUNÇÕES MÁSCARA-VÁLVULA E A VÁLVULA-		
	BALÃO, ALÇA AJUSTÁVEL NO MODELO ADULTO/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE		
	ALÍVIO DE PRESSÃO NO MODELO PEDIÁTRICO/NEONATAL, PODE FORNECER		
	ATÉ 100% DE OXIGÊNIO, QUANDO O RESERVATÓRIO DE O2 É UTILIZADO,		
	CONECTOR PADRÃO COM MÁSCARA DE 22/15 MM, MÁSCARAS FACIAIS PARA		
38	PACIENTES DE TODOS OS TAMANHOS E PESOS, COM FORMATO ANATÔMICO	2	UNIDADE
	1.7.6.E.T. 20 DE 10000 00 17.000 01 1 2000, 0000 1 0100/10 AIM/1000		OTTID/ IDE



	QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE VEDAÇÃO JUNTO A FACE DO		
39	PACIENTE. GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (01 LITRO)	50	LITRO
- 55	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS - PRODUTO CONFECCIONADO EM	30	LITIO
	PVC VERDE, FLEXIVEL, ATOXICO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTERIÇO.		
	AEXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO		
	DISPOSITIVO CONECTOR. APRESENTA SUPERFICIE LISA, UNIFORME LIVRE DE		
40	QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO, COM COMPRIMENTO	100	
40	APROXIMADO DE 140 CM. ALGODAO HIDROFILO 500 G EM MANTA FINA COMPOSTO DE FIBRAS 100%	100	UNIDADE
	ALGODÃO PURIFICADAS EM CAMADAS DE 1 A 15 CM ALVEJADAS,EM MANTAS		
	UNIFORMES 80% BRANCO ISENTAS DE IMPUREZAS, ABSORVENTES COM 22		
	CM DE LARGURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 500 G. DIÂMETROS DE		
41	APROXIMADAMENTE 6,0 MM (INTERNO) E 12 MM (EXTERNO).	100	UNIDADE
	GARROTE 40 CM PARA COLETA DE SANGUE - TUBO DE LATEX PARA GARROTE		
	30CM CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE, DEVENDO APRESENTAR FLEXIBILIDADE E		
	RESISTÊNCIA ADEQUADA COR NATURAL, SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA		
	LISAS, ISENTA DE EMENDAS , MANCHAS, FURO, COLABAMENTO,		
	SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE OU QUALQUER OUTRO SINAL DE		
	DETERIORAÇÃO DO LÁTEX RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE		
40	MANUSEIO, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM ODOR CARACTERÍSTICO	400	
42	DIÂMETROS DE APROXIMADAMENTE 6,0 MM (INTERNO) E 12 MM (EXTERNO). COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES – CAIXA COLETORA PARA	100	UNIDADE
	LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - COM CAPACIDADE		
	PARA 13 LITROS (ÚTIL 10 LITROS), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO		
	RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO		
	INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE		
	SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E		
	SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM		
	IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10		
	UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,		
43	PROCEDÊNCIA E MARCA/FABRICANTE. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	300	CAIXA
	COMPRESSA DE GAZE - MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM		
	FIOS DE 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, BRANQUEADO, PURIFICADO, COM 8		
	DOBRAS, ÁREA MÍNIMA DE 420 CM2 QUANDO ABERTA, COM NO MÍNIMO 13		
	FIOS/CM2. DEVERÁ APRESENTAR BORDAS VOLTADAS PARA DENTRO E QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À		
	SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500		
	UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E		
44	PROCEDÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	3000	PACOTE
45	ELETRODO DESCARTAVEL - COM GEL SÓLIDO, ADESIVO CONDUTIVO C/50 UND	5	PACOTE
46	EXTENSÃO DE LATEX - LATEX 200 C/15 M	10	PACOTE
	FIO CATGUT 2.0- AGULHADO, CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA DE	40	OADYA
47	EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CX C/24.	10	CAIXA
48	FIO CATGUT 3.0 - EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CX C/24.	10	CAIXA
49	FIO CATGUT 4.0 EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CX C/24.	10	CAIXA



	,		
50	FIO CATGUT 5.0 EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CX C/24.	5	CAIXA
	FIO CATGUT 6.0 - AGULHADO, CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA DE 3.0CM,		
F4	CILÍNDRICA 3/8, C/ 75CM, GASTROINTESTINAL, EMBALAGEM ESTÉRIL	_	0417/4
51	INDIVIDUAL, CX C/24.	5	CAIXA
	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 - THECNOFIO PARA CIRURGICA DERMATOLOGICA		
	,NÃO ABSORVIVEL,ESTÉRIL COMPOSTA POR FIO DE POLIAMIDA DE CADEIRA		
	,ALIFÁTICA LONGO DE POLIMEROS DE NYLON, AGULHA COMPOSTA POR AÇO INOXIDAVEL,SERIE AISI 420 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES		
	ESTABELECIDAS PELA ABNT NBR 13904,CX CONTENDO 24		
	ENVELOPES, VALIDADE DO MATERIAL 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA,		
	CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS (MARCA,AUTORIZAÇÃO DA		
52	ANVISA).	20	CAIXA
- 52	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 - THECNOFIO PARA CIRURGICA DERMATOLOGICA	20	UAIAA
	,NÃO ABSORVIVEL,ESTÉRIL COMPOSTA POR FIO DE POLIAMIDA DE CADEIRA		
	,ALIFÁTICA LONGO DE POLIMEROS DE NYLON AGULHA COMPOSTA POR AÇO		
	INOXIDAVEL, SERIE AISI 420 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES		
	ESTABELECIDAS PELA ABNT NBR 13904,CX CONTENDO 24		
	ENVELOPES, VALIDADE DO MATERIAL 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA		
	CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS (MARCA,AUTORIZAÇÃO DA		
53	ANVISA).	20	CAIXA
	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - THECNOFIO PARA CIRURGICA DERMATOLOGICA		
	,NÃO ABSORVIVEL,ESTÉRIL COMPOSTA POR FIO DE POLIAMIDA DE CADEIRA		
54	,ALIFÁTICA LONGO DE POLIMEROS DE NYLON	5	CAIXA
	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 - THECNOFIO PARA CIRURGICA DERMATOLOGICA		
	,NÃO ABSORVIVEL,ESTÉRIL COMPOSTA POR FIO DE POLIAMIDA DE CADEIRA		
	,ALIFÁTICA LONGO DE POLIMEROS DE NYLON AGULHA COMPOSTA POR AÇO		
	INOXIDAVEL,SERIE AISI 420 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES		
	ESTABELECIDAS PELA ABNT NBR 13904,CX CONTENDO 24		
	ENVELOPES, VALIDADE DO MATERIAL 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA		
	CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS (MARCA,AUTORIZAÇÃO DA	_	CALVA
55	ANVISA).	5	CAIXA
	MASCARA N 95 - ,RECOMENDADA PARA VIAS RESPIRATORIAS, INDICAÇÃO DE USO: ESTE PRODUTO É TESTADO PELA FUNDACENTRO DE ACORDO COM A		
	NORMA ABNT/NBR 13698:1996 E APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO		
	E EMPREGO (MTE) COMO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS,		
	CLASSE PFF-2, APRESENTANDO EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO SUPERIOR A 94%		
	CONTRA A PENETRAÇÃO DE AEROSSÓIS PARTICULADOS NÃO OLEOSOS.		
	ESTE PRODUTO TAMBÉM OFERECE EFB (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO		
	BACTERIOLÓGICA)**>99% CONTRA BIOAEROSSÓIS POTENCIALMENTE		
	CONTAMINADOS, GERADOS PELO USUÁRIO DO RESPIRADOR, O QUE LHE		
	PERMITE SER UTILIZADO TAMBÉM COMO MÁSCARA CIRÚRGICA EM		
	PROCEDIMENTOS QUE REQUEREM A PROTEÇÃO DO CAMPO ESTÉRIL.		
	EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (BFE) DETERMINADA SEGUNDO		
	O MÉTODO ASTM F2101 (STANDARD TEST METHOD FOR EVALUATING THE		
	BACTERIAL FILTRATION EFFICIENCY - BFE - OF MEDICAL FACE MASK		
56	MATERIALS, USING A BIOLOGICAL AEROSOL OF STAPHYLOCOCCUS AUREUS).	1000	UNIDADE
	BISTURI - COM CABO DESCARTÁVEL Nº. 15, CABO PLASTICO - LAMINA DE ACO		
	INOX BISTURI DESCARTAVEL COM CABO PLASTICO, RESISTENTE,COM		
57	RANHURAS HORIZONTAIS E CANALETAS VERTICAIS, LAMINA DE ACO.	10	CAIXA



	T		1
	BISTURI - COM CABO DESCARTÁVEL Nº. 12, CABO PLASTICO - LAMINA DE ACO		
	INOX BISTURI DESCARTAVEL COM CABO PLASTICO, RESISTENTE, COM		
58	RANHURAS HORIZONTAIS E CANALETAS VERTICAIS, LAMINA DE ACO.	5	CAIXA
	BISTURI - COM CABO DESCARTÁVEL Nº. 10, CABO PLASTICO - LAMINA DEACO		
	INOX BISTURI DESCARTAVEL COM CABO PLASTICO, RESISTENTE, COM		
59	RANHURAS HORIZONTAIS E CANALETAS VERTICAIS, LAMINA DE ACO.	5	CAIXA
	BISTURI COMCABODESCARTÁVEL Nº. 24, CABO PLASTICOLAMINA DE ACO INOX		0, 1,7 0 1
	BISTURI DESCARTAVEL COM CABO PLASTICO, RESISTENTE, COM RANHURAS		
60	HORIZONTAIS E CANALETAS VERTICAIS, LAMINA DE ACO.	10	CAIXA
00		10	CAIAA
	COLAR CERVICAL - (PP), CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA		
	DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PERMITINDO UMA MAIOR		
	RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL		
	VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,		
	EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO,		
	QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA		
	FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA)		
	POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA		
	FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO COROTÍDEO		
	E ACESSO A TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO,		
	ALUMÍNIO. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE,		
61	PERMITINDO A RÁDIO-TRANSPARÊNCIA.	5	UNIDADE
	COLAR CERVICAL - (P), CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA		_
	DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PERMITINDO UMA MAIOR		
	RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL		
	VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,		
	EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO,		
	QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA		
	FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA)		
	POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA		
	FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO COROTÍDEO		
	E ACESSO A TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO,		
	ALUMÍNIO. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE,	•	
62	PERMITINDO A RÁDIO-TRANSPARÊNCIA.	3	UNIDADE
	COLAR CERVICAL - (M), CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA		
	DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PERMITINDO UMA MAIOR		
	RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL		
	VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,		
	EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO,		
	QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA		
1	FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA)		
	POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NÁ		
1	FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO COROTÍDEO		
1	E ACESSO A TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO,		
	ALUMÍNIO. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE,		
63	PERMITINDO A RÁDIO-TRANSPARÊNCIA.	5	UNIDADE
	COLAR CERVICAL - (G), CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA		0.407.00
	DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM, PERMITINDO UMA MAIOR		
	RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL		
64	VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS,	5	UNIDADE
04	YINIL ACLIATO) ESPECIAL. FECTIO ENI VELCRO DE US IVINI ENI UNI DOS LADOS,	<u> </u>	UNIDADE



	EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO,		
	QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA		
	FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA)		
	POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA		
	FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO COROTÍDEO		
	E ACESSO A TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO,		
	ALUMÍNIO. OS BOTÕES SÃO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE,		
	PERMITINDO A RÁDIO-TRANSPARÊNCIA.		
	KIT PARTO - ORGANIZADO EM ENVELOPE RESISTENTE, TIPO PLASTIFICADO E		
	CONTENDO EM UM DOS LADOS, VISÃO DOS PRODUTOS NO KIT. LACRADO POR		
	UM SISTEMA ESPECIAL, ONDE O MÉDICO OU O PROFISSIONAL DE SAÚDE,		
	CERTIFICA DE NÃO TER SIDO VIOLADO. CONTEÚDO DO KIT- PARTO: 01		
	LENÇOL DESCARTAVEL ESTERIL (2,00 X 0,90 M); 01 LENÇOL DESCARTAVEL		
	ESTERIL (1,00 X 0,90 M), 01 AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO,02		
	CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 01 ABSORVENTE HOSPITALAR , 02		
	PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, 01 BISTURI DESCARTAVEL		
	NÚMERO 22,01 SACO PLÁSTICO DE 20 LITROS, 01 ENVELOPE COM DEZ		
65	UNIDADES DE GAZE ESTERILIZADAS, 02 ENVELOPE COM ÁLCOOL (GEL), 01	_	KIT
65 66	PAR DE LUVAS DESCARTÁVEIS ESTERIL. KIT QUEIMADO	5 5	KIT KIT
00	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL, EM TNT BRANCO, ROLO NO TAMANHO	J .	NII
67	70CM X50M, PICOTADO A CADA 50CM. GRAMATURA 20.	200	CAIXA
- 01	MASCARA COM RESERVATORIO - ADULTO - CONFECCIONADA EM MATERIAL	200	0/11/01
	DE ALTA RESISTÊNCIA, DE VINIL MACIO ATÓXICO PARA OXIGENIOTERAPIA.		
	TRANSPARENTE COM ELÁSTICO PARA CORRETO POSICIONAMENTO DA		
	MASCARA DA FACE. COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPLETA COM		
	TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. PRESILHA AJUSTAVEL DE		
68	NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTAVEL.TAM ADULTO.	50	UNIDADE
	MASCARA COM RESERVATORIO - INFANTIL - CONFECCIONADA EM MATERIAL		
	DE ALTA RESISTÊNCIA, DE VENIL MACIO ATOXICO PARA OXIGENIOTERAPIA.		
	TRANSPARENTE COM ELÁSTICO PARA CORRETO POSICIONAMENTO DA		
	MASCARA DA FACE. COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COMPLETA COM		
69	TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M.	50	UNIDADE
	MASCARA DE VENTURI - PARA OXIGENOTERAPIA.KIT COMPOSTO POR		
	MÁSCARA CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE,		
	FLEXÍVEL, ATÓXICO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS		
	SUPERIORES, TRAQUÉIA, CONECTORES COLORIDOS INDICATIVOS DA % DE		
	FIO2 OFERECIDA, COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA		
	PARA AR COMPRIMIDO, PORLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM		
	CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,		
70	DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	50	UNIDADE
	MANTA ALUMINIZADA - CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU		_
71	PROLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMINIO.DIMENSÕES:2,10X1,40 M.	10	UNIDADE
	OCULOS DE PROTEÇÃO - INDIVIDUAL, ARMAÇÃO RESISTENTE DE ESPONJA		
70	ANTI-CHAMAS. LENTE ANTI-EMBAÇANTE. DEVE SER FORNECIDO COM TIRAS	000	111115455
72	ELÁSTICAS E HASTES COM REVESTIMENTO MACIO E FLEXÍVEL.	200	UNIDADE
	PRANCHA - LONGA - POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM TUBOS		
70	REFORÇADORES DE FIBRA DE CARBONO E ESPUMA DE POLIURETANA. A	F	
73	PRANCHA DEVE SER NA COR AMARELA. POSSUIR CANTOS E BORDAS	5	UNIDADE



			T
	ARREDONDADAS, COM ORIFÍCIOS NAS BORDAS PARA PASSAR OS CINTOS E		
	PEGA DE MÃO. NÃO PERMITIR CONDUÇÃO DE ELETRICIDADE. PROPRIEDADE		
	FLUTUANTE, PESAR NO MÁXIMO 6,1 KG, E SUPORTAR PESO DE NO MÍNIMO 300		
	KG. PERMITIR O TRANSPORTE ADEQUADO DE ADULTOS E CRIANÇAS,		
	PODENDO DESTA FORMA, SER UTILIZADA CONJUNTAMENTE COM		
	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO E INFANTIL. PRODUTO		
	RADIOTRANSPARENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1830 MM X 406 MM X 58		
	MM COM PERMISSÃO DE VARIAÇÃO DE ATÉ 12,7 MM.		
	LANCETA - AUTO LANCETA AUTOMÁTICO 21G C/100 COM NORMA DE		
	SEGURANÇA NR 32, ESPESSURA ULTRA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR. IDEAL		
74	PARA TESTE DO PEZINHO	200	CAIXA
	UMIDIFICADOR - COM FRASCO DE PVC 250 ML- TAMPA E PORCA INJETADOS		
	COM INSERTO DE METAL PARA REDE DE OXIGÊNIO, NA COR DO GÁS, FRASCO		
	DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR		
75	11906.	100	UNIDADE
	TALA MOLDAVEL - (G), CONFECCIONADAS EM ARAME GALVANIZADO	100	STRIBITION
	RECOBERTA EXTERNAMENTE EM AMBAS AS FACES POR EVA, FLEXÍVEL.		
76	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. TAM 86X10 CM.	20	UNIDADE
70	TALA MOLDAVEL - (GG), CONFECCIONADAS EM ARAME GALVANIZADO	20	OINIDADE
	RECOBERTA EXTERNAMENTE EM AMBAS AS FACES POR EVA, FLEXÍVEL.		
77	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. TAM 120X12 CM.	20	UNIDADE
		20	UNIDADE
	TALA MOLDAVEL - (M), CONFECCIONADAS EM ARAME GALVANIZADO		
70	RECOBERTA EXTERNAMENTE EM AMBAS AS FACES POR EVA, FLEXÍVEL.	00	LINIDADE
78	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. TAM 63X9 CM.	20	UNIDADE
	TALA MOLDAVEL - (P), CONFECCIONADAS EM ARAME GALVANIZADO		
	RECOBERTA EXTERNAMENTE EM AMBAS AS FACES POR EVA, FLEXÍVEL.		
79	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. TAM 53X8 CM.	20	UNIDADE
	TESOURA - DO TIPO PONTA ROMBA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E	_	
80	CABO DE PLÁSTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM.	5	UNIDADE
	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 08 - DESCARTÁVEL, EM TUBO VINÍLICO,		
	INCOLOR FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, COM VÁLVULA INTERMITENTE		
	PARA PRESSÃO NEGATIVA E EXTREMIDADE COM ORIFÍCIOS QUE FACILITEM A		
	SUCÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,		
	DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO		
	PRODUTO NOME, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, CONFORME		
81	LEGISLAÇÃO VIGENTE.	5	UNIDADE
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06 - DESCARTÁVEL, EM TUBO VINÍLICO,		
	INCOLOR FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, COM VÁLVULA INTERMITENTE		
	PARA PRESSÃO NEGATIVA E EXTREMIDADE COM ORIFÍCIOS QUE FACILITEM A		
	SUCÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,		
	DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO		
	PRODUTO NOME, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, CONFORME		
82	LEGISLAÇÃO VIGENTE.	5	UNIDADE
	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 - DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE		
	PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E		
	CONECTOR COM TAMPA ESTÉRIL;- ASPIROGÊNICO; EMBALADA		
	INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA,		
	DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO NOME, DATA DA		
83	FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	20	UNIDADE



	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 - DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE		
	PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E		
	CONECTOR COM TAMPA ESTÉRIL- ASPIROGÊNICO EMBALADA		
	INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA,		
	DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO NOME. DATA DA		
84	FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	20	UNIDADE
<u> </u>	MASCARA PARA INALACAO ADULTO - COMPOSTO DE MÁSCARA PARA		• · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	INALAÇÃO TAMANHO ADULTO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO;		
	COPO COM CAPACIDADE DE 15ML; DESMONTÁVEL; COTOVELO ADAPTÁVEL A		
	MÁSCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA; TRANSPARENTE		
	EM PVC, CONTENDO UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO CORPO, E		
	NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA), ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO.		
0.5	\	20	
85	EMBALADO INDIVIDUALMENTE	30	UNIDADE
	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL - COMPOSTO DE MÁSCARA PARA		
	INALAÇÃO TAMANHO PEDIÁTRICO E NEONATAL; CONFECCIONADO EM		
	POLIETILENO ATÓXICO; COPO COM CAPACIDADE DE 15ML; DESMONTÁVEL;		
	COTOVELO ADAPTÁVEL A MÁSCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E		
	MANGUEIRA; TRANSPARENTE EM PVC, CONTENDO UMA DAS EXTREMIDADES		
	PINO ADAPTÁVEL AO CORPO, E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA),		
86	ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO. EMBALADO	20	UNIDADE
	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO)- SEM RADIOPACO, MEDINDO		
	45CMX50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS,		
	CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM 2 EM CADA CAMADA,		
	COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOK,		
	FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO		
87	APROXIMADO: 40/41G. PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	20	PACOTE
	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO- CONFECCIONADA COM 13 FIOS,		
	TAMANHO NORMAL DE 91X91, COM 4 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS		
	DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS,		
	ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.		
	EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO, CONSTANDO		
	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.		
88	PROCEDÊNCIA NACIONAL. REEMBALADA EM CAIXA COM 10 ROLOS	40	PACOTE
	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO		
	HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, DETERGENTE NÃO IÔNICO/		
	ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS,		
	PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA		
	PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO		
	RÁPIDA, DILUIÇÃO DE 2,0 ML POR LITRO, COM POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA,		
	SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. APRESENTAR		
	LAUDOS QUE COMPROVEM: ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO		
	DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE,		
	BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER		
	DE LABORATÓRIOS EXTERNOS. COTAÇÃO E ENTREGA SOLUÇÃO		
89	CONCENTRADA. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA.FRASCO DE 1 LITRO.	80	LITDO
09	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL- ESTÉRIL, COM CABO CILÍNDRICO	ου	LITRO
	· ·		
00	MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, FACETADO, MEDIDA DA ESCOVA 2CM DE	00	DACOTE
90	COMPRIMENTO, COM CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, COM A	80	PACOTE



	DAGE MAIO LARGA QUE O ÍRIGE DISPOSTA EM 45 NÍVEIS DARA EL GO DA		ı
	BASE MAIS LARGA QUE O ÁPICE, DISPOSTA EM 15 NÍVEIS PARALELOS DA		
	BASE AO ÁPICE. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO "ZIP" COM 10 UNIDADES.		
	PROCEDÊNCIA NACIONAL.		
	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO- TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE		
	0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL,		
	BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE		
	VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA,		
91	COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO.	100	UNIDADE
	ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO- TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA		
	DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL,		
	BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE		
	VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA,		
92	COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO.	100	UNIDADE
	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M- PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, ADERÊNCIA À		
	VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL,		
	COLORAÇÃO BEGE SEM LISTRAS ANTES DA UTILIZAÇÃO PASSANDO A BEGE		
	COM LISTRAS NEGRAS BEM IDENTIFICÁVEIS APÓS A AUTOCLAVAGEM, PAPEL		
1	CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE, TINTA TERMOREATIVA, ESTIRENO		
	BUTADIENO, RESINAS ACRÍLICAS E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL		
93	E RESINA.	100	UNIDADE
33	FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO CANALIZADO E/OU DE CILINDRO- CORPO DE	100	UNIDADL
	MATERIAL RESISTENTE E ANTIOXIDANTE, VISOR COMPOSTO DE DUAS PEÇAS		
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15LITROS/MM 02,		
	UMA CAPA EXTERNA DE PROTEÇÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO		
	INOXIDÁVEL, SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO, ROSCAS CONFORME		
	NORMA, ROSCA DE SAÍDA COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DE TUBOS DE		
	EXTENSÃO, ACOMPANHA DUAS EXTENSÕES DE SILICONE TRANSPARENTE,		
	ATÓXICO, RESISTENTE A DESINFEÇÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS. POSSUIR:		
94	GARANTIA, MANUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	10	UNIDADE
95	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO DE 300MĻ	200	UNIDADE
	LANTERNA CLÍNICA, NÃO ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,		
	QUANTIDADE PILHAS 2, TAMANHO PILHA AAA OU AA, TIPO FOCO FIXO,		
96	COMPRIMENTO 140, DIÂMETRO 13, SEM ABAIXADOR DE LÍNGUA	2	UNIDADE
	OTOSCÓPIO CLÍNICO COM FIBRA ÓTICA- SEM OBSTRUÇÃO VISUAL, SEM		
	OBSTRUÇÃO DE MECANISMO E SEM REFLEXOS DE ESPÉCULO. SISTEMA DE		
1	TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA. SISTEMA FECHADO PARA		
1	OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. LENTE DE AUMENTO GRANDE E DESLIZANTE PARA		
1	FÁCIL UTILIZAÇÃO. QUATRO ESPÉCULOS EM POLIPROPILENO, TAMANHOS:		
1	2MM, 3MM, 4MM E 5MM, ESTERILIZÁVEIS. INSTRUMENTO LEVE E RESISTENTE		
	A IMPACTOS. PESO MÉDIO: 93 GRAMAS, COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DE 2		
97	PILHAS PEQUENAS. LÂMPADA REPOSIÇÃO: 2440	2	UNIDADE
	SCALP Nº 21, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE		
	BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM		
1	FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E		
	APIROGÊNICO, COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR		
1	SERINGAS, EQUIPOS OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO. EMBALAGEM		
1	INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO. REEMBALADO EM PACOTE COM 100		
98	UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	40	CAIXA
99	SCALP N° 25, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE	100	CAIXA
	Total II Is, Chillian III Const Ventoch Com Model II Mody Ibride		S, 117 U 1



	,		,
	BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM		
	FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E		
	APIROGÊNICO, COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR		
	SERINGAS, EQUIPOS OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO. EMBALAGEM		
	INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO. REEMBALADO EM PACOTE COM 100		
	UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL.		
	SCALP Nº 23, CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA AGUÇADA DE		
	BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM ASAS DE PLÁSTICO LEVE QUE SE DOBREM		
	FACILMENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO E		
	APIROGÊNICO, COM CONECTOR RÍGIDO, LEVE E PEQUENO PARA CONECTAR		
	SERINGAS, EQUIPOS OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO. EMBALAGEM		
	INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO. REEMBALADO EM PACOTE COM 100		
100	UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	100	CAIVA
100		100	CAIXA
	SONDA URETRAL Nº 04, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM		
	POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E		
	LATERAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60. EMBALADA		
	INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS		
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E		
	VALIDADE, N° DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
101	REEMBALADA EM PACOTE COM 10 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	100	UNIDADE
	SONDA URETRAL Nº 06, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM		
	POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E		
	LATERAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60. EMBALADA		
	INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS		
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E		
	VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
102	REEMBALADA EM PACOTE COM 10 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	1000	UNIDADE
	SONDA URETRAL Nº 08, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM	1000	011127122
	POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E		
	LATERAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60. EMBALADA		
	INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS		
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E		
400	VALIDADE, N° DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2000	
103	REEMBALADA EM PACOTE COM 10 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	2000	UNIDADE
	SONDA URETRAL Nº 10, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM		
	POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E		
	LATERAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60. EMBALADA		
	INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS		
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E		
	VALIDADE, N° DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
104	REEMBALADA EM PACOTE COM 10 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	1000	UNIDADE
	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM		
	POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E		
	LATERAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60. EMBALADA		
	INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS		
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E		
	VALIDADE, N° DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
105	REEMBALADA EM PACOTE COM 10 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	1500	UNIDADE
106	SONDA URETRAL Nº 18, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM	1000	UNIDADE
100	JOUNDA URETRAL IN 10, DEOCARTAVEL, SILICUNIZADA, CUNFECCIONADA EM	1000	UNIDADE



_			,
	POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM DOIS ORIFÍCIOS CENTRAL E		
	LATERAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60. EMBALADA		
	INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS		
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E		
	VALIDADE, N° DO LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
	REEMBALADA EM PACOTE COM 10 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL.		
	SUPORTE PARA SORO, COM ALTURA FIXA, BASE DE FERRO FUNDIDO,		
407	TOTALMENTE ESMALTADO, COM 05 GANCHOS SOLDADOS VERTICALMENTE.	40	
107	ALTURA: 2,00M.	10	UNIDADE
400	VÁLVULA DE O2, COM DUAS SAÍDAS, COMPLETA PARA ASPIRAÇÃO DE O2	40	LINUDADE
108	(OXIGÊNIO).	10	UNIDADE
109	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10CM X 10M	300	UNIDADE
	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM		
110	DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M.	1000	UNIDADE
111	PAPEL GRAU CIRURGICO 120 X 100M	50	ROLO
112	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100M	20	ROLO
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100M	20	ROLO
114	PVPI SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO C/ 1 LITRO	30	LITRO
115	PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/ 1 LITRO	30	LITRO
	ESPÁTULA DE AYRES (PC COM 100 UNIDADES) - INDICADA NA COLETA DE		
	EXAMES GINECOLÓGICOS - CONFECCIONADA EM MADEIRA COM BORDAS		
	ARREDONDADAS E EXCELENTE ACABAMENTO - TAMANHO: 18,1 X 1,9 X 0,2CM -		
116	PACOTE COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEIS	20	PACOTE
117	TERMÕMETRO DIGITAL FLEXIVEL	100	UNIDADE
	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE 2.000ML		
	DESCARTAVEL ESTERIL DEVE CONTER CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE		
	PARA SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA ATÓXICA, EMBALADA		
	INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E EM PAPEL GRAU BLISTER		
118	DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMAVEL COM ABERTURA EM PÉTALA.	1000	UNIDADE
119	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL DE DEDO PEDIATRICO	10	UNIDADE
	OXÍMETRO DE PULSO, PARA MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO		
	DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DE PACIENTES: NEONATAL,		
	PEDIÁTRICO E ADULTO; MODELO DE MESA, DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL		
	PARA APRESENTAÇÃO DE PELO MENOS SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO,		
	FREQUÊNCIA CARDÍACA E PLESTIMOGRAMA; COM TELA TIPO DISPLAY DE LCD		
	MATRIZ ATIVA, RETRO ILUMINADO; DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS		
	COM LIMITES AJUSTÁVEIS PARA ALTA E BAIXA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E		
	ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA CARDÍACA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220V		
	BIVOLT AUTOMÁTICO - 60 HZ, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (COM		
	CARREGADOR INTEGRADO OU ACOPLADO AO EQUIPAMENTO) ACOMPANHAM:		
	BATERIA; 3 (TRÊS) CABOS SENSORES DE DEDO COMPLETOS, REUTILIZÁVEIS		
	PARA PACIENTE, SENDO 01 (UM) ADULTO, 01 (UM) PEDIÁTRICO E 01 (UM)		
	NEONATAL. CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS E COMPONENTES		
	NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO		
	EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA; DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO		
	DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO, MANUAL TÉCNICO E DE OPERAÇÃO EM		
120	PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	10	UNIDADE



	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR (CX COM 50 FITAS) MARCA ON CALL		
	PLUS. JUSTIFICA-SE A MARCA TENDO EM VISTA O APARELHO EXISTENTE NO		
121	MUNICÍPIO.	300	CAIXA
	APARELHO DE MEDIR GLICEMIA	50	UNIDADE
1	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO – CORPO AUSCULTADOR TOTALMENTE EM		011127122
	ALUMÍNIO, COM DIAFRAGMA EM FIBRA DE VIDRO - TUBO Y EM PVC, SEM		
	EMENDAS - HASTE DE LATÃO CROMADO COM EXCLUSIVA MOLA "U" EM AÇO		
123	CROMADO - OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO, DESIGNANATÔMICO.	40	UNIDADE
	ESTETOSCÓPIO SIMPLES NEONATAL - CORPO AUSCULTADOR TOTALMENTE		
	EM ALUMÍNIO, COM DIAFRAGMA EM FIBRA DE VIDRO - TUBO Y EM PVC, SEM		
	EMENDAS - HASTE DE LATÃO CROMADO COM EXCLUSIVA MOLA "U" EM AÇO		
124	CROMADO - OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO, DESIGN ANATÔMICO.	20	UNIDADE
	EQUIPO MACROGOTAS, PARA SORO, ESTERIL COM PONTA PERFURANTE,		
	TAMPA PROTETORA E CAMARA FLEXIVEL GOTEJADORA COM MACROGOTAS.		
	TUBO EM PVC, ATOXICO E APIROGENICO E PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE		
	VOLUME. CONEXÃO LUER LOCK, INJETOR LATERAL. FILTRO DE PARTICULAS E		
125	VALVULA DE AR. PC/25UNIDADES	800	PACOTE
	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (SORO),		
	MEDINDO NO MÍNIMO 1,70M, COM CÂMARA CRISTAL, COM GRADUAÇÃO		
	NÍTIDA, PRECISA E PERMANENTE, CAPACIDADE DE ZERO ATÉ 150 QU 200 ML,		
	COM ESCALA DE 1/1 ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, EM PVC, CÂMARA DE		
	GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS CONTENDO RESPIRO		
	COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, INJETOR LATERAL NA CÂMARA E NO TUBO,		
	COM BORRACHA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES		
	PARENTERAIS, TUBO MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ISENTO DE MEMÓRIA DE		
	DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLÁSTICO RESISTENTE,		
	PRECISO, CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO E		
	MANTER AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS. UMA PONTA PERFURANTE E NA		
	OUTRA UM CONECTOR LUER COM CALIBRE DAS CONEXÕES ADEQUADAS,		
	EXATAS QUE NÃO PERMITAM VAZAMENTOS. PROTETORES DE PONTA		
	SEGUROS, MAIS FACILMENTE REMOVÍVEIS, GARANTINDO A ESTERILIDADE		
	DAS EXTREMIDADES E DO INTERIOR DO EQUIPO. JUNÇÕES DOS COMPONENTES HERMETICAMENTE FECHADAS. ATÓXICO, APIROGÊNICO,		
	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM UNITÁRIA COM COBERTURA		
	ASSÉPTICA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE		
	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE,		
126	NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	100	PACOTE
127	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP	200	UNIDADE
	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 107 MM, ESTÉRIL (P) LUBRIFICADO.		
128	TAMANHO DA BOCA FECHADA NAO SUPERIOR A 2CM.	800	UNIDADE
129	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADO	200	UNIDADE
	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 119MM. ESTÉRIL (M) LUBRIFICADO COM		
130	TAMANHO BOCA FECHADA NÃO SUPERIOR A 3CM.	600	UNIDADE
	GARROTE INFANTIL PARA MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR, FECHO EM PVC		
131	COM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL	20	UNIDADE
132	PAPAGAIO EM INOX	10	UNIDADE
133	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 ESTERIL SISTEMA FECHADO	1000	UNIDADE
134	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 ESTERIL SISTEMA FECHADO SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 ESTERIL SISTEMA FECHADO	2000	UNIDADE



135	SONDA VESICAL DE DEMORA № 18; ESTERIL SISTEMA FECHADO	1000	UNIDADE
136	SONDA VESICAL DE DEMORA № 20 ESTERIL SISTEMA FECHADO	1000	UNIDADE
	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM VISOR DE FÁCIL LEITURA,		
	DESIGN ARROJADO DESTINADO PARA MEDIR A TEMPERATURA, E REGISTRAR		
	AS TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. INDICADO PARA VÁRIAS		
	APLICAÇÕES TAIS COMO MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM FREEZERS,		
	CAIXA DE VACINAS, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS		
	EM GERAL. O TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA É À PROVA D''ÁGUA E		
407	POSSUI FUNÇÃO °C/°F. CONTÉM IMÃ PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES	0	LINIDADE
137	METÁLICAS E BORDAS DE ACABAMENTO.COMPRIMENTO DO CABO: 2 METROS	8	UNIDADE
138	CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS	10	FDACCO
130	ADICIONAIS SOLUÇÃO A 5%	10	FRASCO
	COLETOR UNIVERSAL, APLICAÇÃO: RECIPIENTE PARA COLETA DE AMOSTRAS DE FEZES OU URINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR(ES): TRANSLÚCIDO,		
	CAPACIDADE: 80ML, APRESENTAÇÃO: CONTENDO TAMPA ROSQUEÁVEL C/		
	VEDAÇÃO HERMÉTICA E PÁ, CARACTERÍSTICA(S): GRADUADO, NÃO ESTÉRIL,		
139	EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO:	1000	PACOTE
100	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 MM - CALIBRE 25X0,8,PAREDES FINAS,BISEL		
	TRIFACETADO, SILICONIZADO, CANHÃO TRANSLUCIDO , ESTERELIZADA		
	INDIVIDUALMENTE ,EMBALADAEM PAPEL GRAU CIRURGICO ,CX C/ 100		
	UNIDADES ,COM DATA DE ESTERELIZAÇÃO ,PRAZO DE VALIDADE E NUMERO		
140	DE LOTE NA EMBALAGEM	200	CAIXA
141	ALCOOL 70%	3000	LITRO
142	ALCOOL EM GEL 70%	1000	LITRO
143	BANDAGEM ANTICÉPTICO, CX COM 500 UNIDADES	10	CAIXA
144	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA CONFECCIONADA COM 9 FIOS.	2000	PACOTE
145	CLOREXIDINA 2%	50	LITRO

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: tendo em vista a necessidade da aquisição de "insumos hospitalares"; e ambulatorial, pois constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento e ampliação das atividades de atendimento das Unidades de Saúde da Rede Municipal.

3.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4.0. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.6. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do veículo, e que digam respeito à natureza do objeto contratado.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.2.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados:
- 6.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.2.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 6.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.2.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo
- 6.2.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- 6.2.8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.2.8.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ter validade mínima de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

7.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.0. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11.0. DO REAJUSTE.

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal:
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- 13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do obieto:
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, pelo prazo de até cinco anos:
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação está indicado no processo e disponível a qualquer interessado, após a fase de lances.

15.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023 correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 302 3006 2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 10 303 3006 2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA FARMÁCIA BÁSICA; 10 303 3006 2019 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS; 10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 302 3006 2081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIA - SAMU; 10 301 3006 2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA (RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL); 10 302 3006 2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL) ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

SABRINA BEZERRA FERNANDES Secretária de Saúde



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023					
SESSÃO PÚBLICA:/2023, ÀSHMIN () HORAS. LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE/UF					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE					
NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ: INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDERECO:					
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	CIDADE:				
	E-MAIL:				
=	-AX:				
	TELEFONE:	!			-
			LICITANTE:		
N° DA AGÊNCIA:					
ITENS DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:	NA OLIF				
A EMPRESA: DECLAR ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS		CAC COM N	4Ã∩ DE ∩DE		TODOS OS
TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TR					
GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAN					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS		711102010	O LIVI LIVIDA	L/ (OL/10 / IDL QO/ IL	<i>31</i> (6.
PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO					LECIDO NO
TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.					
QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO					
JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.					
QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS					
ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA,					
DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA,/UF TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A					
DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.					
LOCAL E DATA					
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEI					

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2°, E ARTIGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
EM, DE DE 2023.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023-SRP, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA:
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA:
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO № 00013/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.	DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS
DE DE 2023	

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RE				
OS BENEFÍCIOS E VANTA	GENS LEGALMENTE INS	TITUÍDAS POR NÃO SE	ENQUADRAR EM N	ENHUMA DAS
VEDAÇÕES LEGAIS IMPOS	STAS PELO § 4º DO ART.	3° DA LEI COMPLEMENT	ΓAR N° 123/06 ALTEF	RADA PELA LO
147/2014.	-			

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO
A EMPRESA
EM, DE DE 2023.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

~	^			
PREGÃO	\triangle	N I O	$\Lambda \Lambda \Lambda \Lambda$	ว <i>เ</i> วกวว
FREGALI		ıvı	1 11 11 1	.7//1/.7

7 112 0 10 222 1 1 0 1 1 0 0 0 0 0 0 0 0	716/2020	
, DEC	(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº CLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, Q ÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023-SRP	UE CUMPRE TODOS OS
, Di	E DE 2023.	
REPRESENTANTE LEGAL		



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Fazenda Nova, - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, Carteira de Identidade nº 1.602.488 SSDPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal de N° 124, de 15 de junho de 2020 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material médico e hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos do município de São José de Espinharas-PB.
- 2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE.

3.1. O prazo de execução do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO.

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...........).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 302 3006 2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 10 303 3006 2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA FARMÁCIA BÁSICA; 10 303 3006 2019 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS; 10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 302 3006 2081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIA - SAMU; 10 301 3006 2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA (RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL); 10 302 3006 2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL) ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



- 6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 71.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2. São obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 11.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 11.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 11.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 11.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.2.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 11.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



- 11.2.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.2.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- 11.2.8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.2.8.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ter validade mínima de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato:
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- 13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.



- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sao Jose de Espinnaras - PB, de de 2023.	
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	Antônio Gomes da Costa Netto Prefeito
	PELO CONTRATADO
	